



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Resolução SC-102, de 01 de novembro de 2013

Publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2013, p. 59

Redefine a área envoltória da EEPG Rodrigues Alvez, situada na Avenida Paulista, 227, nesta Capital, tombado através da Resolução SC-21 de 10-04-1985, publicada no D.O. de 11-04-1985

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 62019/2010, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 18-03-2013, Ata 1699, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área envoltória da EEPG Rodrigues Alves, situada na Avenida Paulista, 227, nesta Capital;

As fachadas, de grandes dimensões, da EE Rodrigues Alves, voltada para a Avenida Paulista, que, por sua vez, apresenta calçadas e vias largas, características que privilegiam a visibilidade e ambiência do bem tombado;

Que já na época do tombamento da Escola, a área envoltória de 300m já não contemplava ocupação merecedora de proteção, apresentando, atualmente, verticalização consolidada, carecendo de qualquer função que permita evitar eventual prejuízo à qualidade ambiental do bem protegido - sendo assim inócua para proteger a qualidade ambiental do entorno do bem tombado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Que as calçadas, por sua proximidade com o bem tombado, devem ter suas intervenções controladas no sentido de garantir a visibilidade do mesmo, bem como a iluminação natural adequada e a circulação de pedestres fluida de forma a não comprometer a interação contemplativa, escolar e turística dos usuários com o edifício.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecida como área envoltória da EEPG Rodrigues Alves, situada na Avenida Paulista, 227, nesta Capital, bem tombado através da Resolução SC- 21 de 10-04-85, as calçadas adjacentes ao lote tombado na Rua Teixeira da Silva e na Avenida Paulista.

Artigo 2º - Nenhuma obra poderá ser executada dentro da área envoltória sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Condephaat.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

D.O.E. 13/11/2013